



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária"

## PROJETO DE LEI N° 1.997/2014

Modifica dispositivos da Lei Estadual nº 5.508 de 21 de novembro de 1991 e suas alterações pela Lei Estadual nº 9.947 de 29 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

**AUTOR:** Ministério Público Estadual.

**RELATOR:** Dep. Jutay Meneses

**PARECER nº 141 /2014**

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei nº 1.997/2014**, da lavra do Procurador Geral de Justiça do Estado da Paraíba, que **"Modifica dispositivos da Lei Estadual nº 5.508 de 21 de novembro de 1991 e suas alterações pela Lei Estadual nº 9.947 de 29 de dezembro de 2012 e dá outras providências"**.

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de agosto do corrente ano.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A proposição legislativa em análise, da lavra do Procurador Geral do Ministério Público Estadual, tem por escopo otimizar recursos orçamentários e financeiros próprios do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, foi apresentada e aprovada Emenda Supressiva, de sua relatoria, **"de modo a se excluir, do art. 1º, a previsão da alínea "f", que seria acrescentada ao art. 3º da Lei 5.508/91, bem como para se excluir o art. 2º"**.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária"



Dante de uma análise pormenorizada do Projeto de Lei nº 1.997/2014, alterado pela supressão dos dispositivos acima mencionados, resta claro que a propositura não cria despesas ou ônus para o Poder Público, preenchendo os requisitos constitucionais contidos na Carta Magna e os aspectos legais da Lei 4.320/64,

Isto posto, comprehendo que a propositura é adequada e compatível com as diretrizes, objetivos, metas e prioridades constantes da legislação orçamentária vigente, inexistindo, qualquer implicação de ordem orçamentária e financeira que venha a obstaculizar a regular tramitação da presente pretensão legislativa.

É o voto.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2014.

  
DEP. Jutay Meneses  
Relator



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária"



#### IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, em convergência com o Voto do(a) Senhor(a) Relator(a), opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.997/2014, nos termos regimentais.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2014.

  
DEP. RANIERY PAULINO  
Presidente

Apreciada Pela Comissão  
No Dia 10/12/14

  
DEP. FREI ANASTÁCIO  
Membro

  
DEP. TOINHO DO SOPÃO  
Membro

  
DEP. CAIO ROBERTO  
Membro

  
DEP. GILMA GERMANO  
Membro

  
DEP. JUTAY MENESES  
Membro

  
DEP. LINDOLFO PIRES  
Membro